



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO.

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 182

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	 Setor/Repartição Diretoria Administrativa	
Nº do Processo: 042/CM/2021		
<input type="checkbox"/> Compra ( ) <input checked="" type="checkbox"/> Serviços (X)		
1. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de condicionadores de ar "tipo split".		
2. JUSTIFICATIVA:		
<p>2.1. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio desta Câmara Municipal. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis.</p> <p>Sendo assim a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº 042/CM/2021, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pesquisa de preço sob o nº. 010/CM/2021, assim, apresentamos nossas justificativas com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária, objetivando a contratação de empresa que atenda os requisitos para execução dos serviços abaixo:</p>		



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 198

Quantidade de Condicionadores de Ar:

- (13) Condicionadores de Ar Tipo Split de 12.000 BTUS;
- (03) Condicionadores de Ar Tipo Split de 24.000 BTUS;
- (02) Condicionadores de Ar Tipo Split de 58.000 BTUS;
- (02) Condicionadores de Ar Tipo Split de 60.000 BTUS.

Manutenção:

- a) Limpeza e manutenção de ar condicionado split 12.000 BTUS com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação;
- b) Limpeza e manutenção de ar condicionado split 24.000 BTUS com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação;
- c) Limpeza e manutenção de ar condicionado split 58.000 BTUS com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação;
- d) Limpeza e manutenção de ar condicionado split 60.000 BTUS com retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, remontagem e reinstalação;

Recarga de gás:

- (05) Carga de Gás em aparelho de Ar Condicionado 12.000 BTUS
- (02) Carga de Gás em aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTUS
- (02) Carga de Gás em aparelho de Ar Condicionado 58.000 BTUS
- (02) Carga de Gás em aparelho de Ar Condicionado 60.000 BTUS

3. DETALHAMENTO TÉCNICO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS:

- 3.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO;
- 3.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;
- 3.3. As manutenções deverão atender a todas normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos profissionais em manutenção e a garantia dos equipamentos;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 202

3.4. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

3.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;

3.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela contratante;

3.7. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá ou uniformizados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

#### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

4.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a contratada tenha executado serviços de características semelhantes neste Termo de Referência;

4.3. Possuir Carta de Credenciamento emitida pelos fabricantes dos equipamentos das marcas (ELETROLUX, ELGIN, SAMSUNG, YORK, CARRIER, MIDEA, SPRINGR, LG E PHILCO).

#### 4. FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, exceto havendo qualquer imprevisto nos serviços o mesmo sendo justificado o prazo pode ser revisto.

4.2 O agendamento e a forma de entrega dos serviços ficarão sobre a responsabilidade da Comissão de Recebimento nomeada através da portaria nº 035/CM/GAB/PRES/2021.

**5. ESTIMATIVA DE VALORES: R\$ 5.051,14** (cinco mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme pesquisa realizada junto as empresas fornecedoras de serviços no Município de Presidente Médici e região respectivamente anexo ao Processo. O critério do menor preço global deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos **03 (três) propostas**.

*“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93”.*

*“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 216

*do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."*

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço global, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço global, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: **33.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas; Projeto atividade **2.001**.

**7. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS:** Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

*"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*

- **Certidão** de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **Certidão** de regularidade do FGTS;
- **Certidão** Negativa de Débito Estadual;
- **Certidão** de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- **Cartão** de comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

**8. METODOLOGIA:** Conforme execução dos serviços de acordo com o número de empenho em conformidade com e exigência desta Câmara Municipal, nota fiscal ou fatura encaminhado a comissão de recebimento, bem como, a diretoria administrativa para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1-** Direcionar todos os recursos necessários, visando a obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;

**9.2-** Observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento dos materiais e dos serviços;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.**

**Camara Municipal de**  
**Presidente Médici - RO**  
FL nº 228

9.3- Manter em estoque regular de produtos, de modo que possa atender de imediato as solicitações emitidas;

9.4- Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;

9.5- Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto deste processo de dispensa de licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança;

9.6- Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

9.7- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes de trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.8- Fornecer os materiais dentro dos aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.9- Responder, independentemente de culpa por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto do procedimento licitatório, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10. Orientar o Contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

10.1. Manter técnicos habilitados em serviço;

10.2. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

**10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO:** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio de pessoa designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;

10.1- Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2- Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos documentos relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

10.3- Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela comissão de recebimento designada pela portaria nº 035/CM/GAB/PRES/2021, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega que se referirem;

10.4- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.5- Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos, salvo se autorizado prévia e expressamente.

**11. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.** O pagamento será efetuado após a apresentação e liquidação da nota Fiscal, Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

Camara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
FL nº 232

Assinaturas:

**REQUISITANTE:**

**Dérick Salorhan Manetti Cezar**  
Diretor Administrativo do Legislativo.  
Presidente Médici – RO 17/maio/2021

Aprovação pela Autoridade competente  
Presidente Médici – RO 17 de maio de 2021

**Edirlei Cassimiro de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Presidente  
Médici-RO.